



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 10 DE NOVENBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 1.101

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.101

LEIS

LEI Nº. 1164, DE 06 DE NOVENBRO DE 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CRIA A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 108/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria de Comunicação junto à estrutura da Secretaria Municipal de Administração, com objetivo de coordenar, supervisionar, orientar, chefiar e gerenciar a comunicação institucional do Município de Rio Novo do Sul.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Comunicação, referência CC-1, a ser provido por livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O cargo criado nesta Lei passa a integrar o quadro de cargos da Administração Municipal de Rio Novo do Sul em acréscimo aos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 108/1997.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a readequar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos parâmetros necessários em decorrência da implantação desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que poderão ser suplementadas caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 06 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

ANEXO I

ESPECIFICIDADES DO CARGO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

Nomenclatura do cargo: Coordenador de Comunicação.

Requisito de preenchimento: Curso Superior em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou Comunicação Social.

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Carga horária mensal: 200 (duzentas) horas.

Referência salarial: R\$ 3.836,34

Nível salarial: CC-1

Descrição Sumária do Cargo: Coordenar, supervisionar, orientar, chefiar e gerenciar as atividades de comunicação institucional do Município de Rio Novo do Sul/ES, assegurando a padronização, a eficiência e a transparência da divulgação das informações oficiais, bem como o fortalecimento da participação social e do relacionamento com a imprensa e a sociedade.

Descrição Detalhada das Atividades do Cargo:

1. Coordenar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
2. Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
3. Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e novas mídias;
4. Coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;
5. Coordenar a alimentação e atualização do Portal dos Conselhos, garantindo a inserção tempestiva e correta das informações exigidas pela Lei Municipal nº 1.145/2025;
6. Coordenar e supervisionar a atualização contínua do Portal da Transparência, garantindo que notícias, comunicados e demais informações de interesse público sejam publicadas de forma tempestiva e organizada;
7. Coordenar, supervisionar e orientar a produção e a publicação de conteúdos no Instagram oficial da Prefeitura e demais redes sociais institucionais, assegurando padronização, qualidade da comunicação, maior alcance e engajamento da população;
8. Chefiar e dirigir atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
9. Dirigir campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos do Poder Executivo Municipal;
10. Acompanhar os serviços cotidianos administrativos bem como o Prefeito Municipal em eventos relacionados às atividades Executivas, campanhas, inaugurações, registros de matérias, inaugurações entre outros eventos públicos, quando necessário e autorizado pelo Chefe do Executivo;
11. Coordenar a transparência pública, assegurando o acesso à informação e a atualização contínua do sítio eletrônico e das redes sociais institucionais;
12. Acompanhar atividades de relacionamento institucional;
13. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LEI N.º 1165, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS, NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2025 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em subvenção social, à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 00.872.227/0001-27, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2025, assim identificada:

Ficha: 1376 – 150000009999 - 0802.0824400042.036.33504300000.150000009999

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 – Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária
- Programa 0004 – Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 150000009999 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

Art. 2.º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da Lei n. 13.019/2014, com redação dada pela Lei n. 13.204/2015.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2025 na época da liquidação.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 06 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 38, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o OF/SEMAS/ADM/RNS/Nº 137/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos autos do Processo Administrativo n. 2025-Z78S6 – E-DOCS, solicitando a nomeação de membros para integrar a Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMIP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 983, de 02 de outubro de 2025; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância – PMIP.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), com o objetivo de promover e coordenar a elaboração do referido plano.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Cristiane de Almeida Dutra Costa;
- b) Michella Vichi André Silveira;
- c) Estefani Alves koppe;
- d) Rafaela Wandermurem Fonseca;
- e) Erika Katrine Cardoso dos Santos Santana;
- f) Iva Karlla Bayerl Santos;
- g) Taynara Lourencini Cremonine; e
- h) Pamela Koppe Ferreira.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Dayana Pessini Marconsini Marin;
- b) Jéssyca Paula Scheidegger Rossi; e
- c) Elaine Pereira Wetler.

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

- a) Viviani Silva Hemerly; e
- b) Viviane Hemerly Rohr.

IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Patrícia de Souza André Ramos;
- b) Maria Emiliana Modesto da Silva Amaral;
- c) Rosemery Peixoto Belmock;
- d) Aparecida Portela Ribeiro Sisternas; e
- e) Pamela Benevides Alves.

Art. 3º A coordenação da Comissão caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), com a participação de diversos atores, incluindo crianças, famílias, profissionais e representantes da sociedade civil, em conformidade com a legislação vigente;

II - Realizar a escuta das crianças, de modo a assegurar sua participação na elaboração do PMPI;

III - Promover a articulação intersetorial para o desenvolvimento e a implementação das políticas voltadas à primeira infância;

IV - Estabelecer um cronograma de trabalho e realizar reuniões periódicas para acompanhamento das atividades;

V - Apresentar um relatório final de suas atividades e o esboço do Plano Municipal pela Primeira Infância para apreciação e aprovação.

Art. 5º As atividades dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 07 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 39, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 40, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA N. 63, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS EM ALMOXARIFADO DO IPASNOSUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art.71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

CONSIDERANDO a existência da Portaria n.º 01, de 04 de janeiro de 2021, que designa Membros Titulares e Interinos da Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o OF. N. 061/2025, expedido pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL, protocolizado sob o n.º 2025-9166C, E-DOCS, solicitando recondução dos membros da Comissão Responsável pelo Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado do IPASNOSUL para o exercício de 2025;

RESOLVE

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 40, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS EM ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL/ES – IPASNOSUL para o exercício do ano de 2025:

PRESIDENTE: ELY DECOTHÉ JÚNIOR (Matrícula 004227);

MEMBROS: FILIPE ROBSON MOULIN DA PÁSCHOA (Matrícula 037656); e

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA (Matrícula 010162).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 07 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0129

PROCESSO Nº 2025-L28CL/2025

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura e sonorização para a Celebração Ecumênica em Comemoração aos 132 anos de Emancipação Política do Município de Rio Novo do Sul - ES, a favor da(s) empresa(s) MOACIR ZUCHETTO JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.382.063/0001-55, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0127

PROCESSO Nº 2025-H1W7X/2025

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura (LOCAÇÃO DE TENDAS E PLATICAVEIS) para Festa da Garota Juçara 60+ no dia 08 de novembro de 2025 no Município de Rio Novo do Sul - ES., a favor da(s) empresa(s) SPACE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.673.749/0001-01, no valor global de R\$ 9.090,00 (nove mil noventa reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0128

PROCESSO Nº 2025-W1PMS

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Aquisição de Certificado Digital e-CPF tipo A3 com token para atender as demandas do Setor de Licitações, a favor da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.768.764/0001-15, no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0126

PROCESSO Nº 2025-WFSQV

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE DE RIO NOVO DO SUL/ES, a favor da empresa B G CORADINI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.284.597/0001-16, no valor global de R\$ 350,40 (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

